PORTARIA N.º 566, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Estabelece horário de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer o horário de funcionamento da Câmara Municipal e jornada de trabalho dos servidores efetivos, em observância ao anexo I da Lei Municipal nº 2536, de 10 de junho de 2014, conforme descrição abaixo:

TURNOS

MANHÃ: das 07h30min às 12h30min, de segunda a sexta-feira;

TARDE: das 13h30min às 17h30min, as segundas-feiras;

NOITE: das 18h às 22h, somente as segundas-feiras.

ATENDIMENTO EXTERNO

MANHÃ: das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira;
TARDE: das 13h30min às 17h, somente as segundas-feiras;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 316, de 20 de junho de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 10 de fevereiro de 2016.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 04 de fevereiro de 2016.

Ver. Ultramar Luiz de Sousa
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 04/02/16.
RETIRADO em: ___/___/___.

Registre-se e publique-se.

Ver. João Carvalho de Oliveira
Secretário